GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processos: TC 006683.989.26-3; 006788.989.26-7; e 006808.989.26-3.

Representantes: Thiago Maia Bertachini; Jose Eduardo Bello Visentin; e Giulio Camargo Dal Monte.

Representada: Prefeitura Municipal de Limeira.

Responsáveis: Rafael Botteon - Secretaria Municipal de Saúde (subscritor edital); e Murilo Berbert Avigo Felix – Prefeito.

Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026 (Processo Administrativo nº 905.475/2025), promovido pela Prefeitura de Limeira e tendo por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, customização, cessão de uso de licença por tempo determinado, manutenção corretiva e legal, bem como atendimento técnico especializado para sistema de gestão de saúde em plataforma web para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 14.169.514,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

Advogados(as) habilitados(as) no e-tcesp: Thiago Maia Bertachini (OAB/SP 385.083); e Jose Eduardo Bello Visentin (OAB/SP 168357).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS COM AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. PREVISÃO DE CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA. AGLUTINAÇÃO SOFTWARE E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. EXIGUDADE DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO. EXCESSO DE DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. IMPROCEDÊNCIA. RIGIDEZ E SUBJETIVIDADE NO ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORMA GENÉRICA. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS ASSINADOS POR CONTADOR. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ANTECIPADO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QWEQ-J7KV-61ZR-347G

CARÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA MIGRAÇÃO DE DADOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das Representações. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
Conselheiro Substituto – Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QWEQ-J7KV-61ZR-347G